

**PAN-AMAZÔNIA, 40 ANOS DO TRATADO DE COOPERAÇÃO, PASSANDO  
PELAS PALAVRAS DE ARMANDO MENDES: SERÁ QUE NADA MUDOU?**

*Monike Valent Silva Borges<sup>1</sup>*

*Daniela Oliveira Gonçalves<sup>2</sup>*

**Resumo** Este artigo objetiva avaliar O Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA, celebrado 1978 pelos países que abrangem a Floresta Amazônica (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela, exceto a Guiana Francesa que não participou do pacto). Tal instrumento jurídico foi firmado para que os países cooperassem entre si com pesquisas científicas e tecnológicas para promoção do desenvolvimento sustentável da Bacia Amazônica. Nesse contexto, as palavras de Armando Mendes são necessárias para a reflexão acerca do tema, o que leva a conclusão de que, tratando-se da Pan-Amazônia, aspectos naturais, humanos e culturais devem ser avaliados para o alcance do Desenvolvimento Sustentável. O procedimento metodológico adotado será o método indutivo, partindo de investigação e estudo de obras jurídicas e sociológicas.

**Palavras-chave:** Cooperação; Panamazônica, Desenvolvimento Sustentável.

*PAN-AMAZÔNIA, 40 YEARS OF THE TREATY OF COOPERATION, PASSING THROUGH  
THE WORDS OF ARMANDO MENDES: DID NOTHING CHANGE?*

**Abstract** This article aims to evaluate the Amazon Cooperation Treaty (ACTO), celebrated in 1978 by the countries that cover the Amazonian Forest (Bolivia, Brazil, Colombia, Ecuador, Guyana, Peru, Suriname and Venezuela, except French Guiana that did not participate in the pact). This legal instrument was signed for countries to cooperate with each other with scientific and technological research to promote the sustainable development of the Amazon Basin. In this context, Armando Mendes's words are necessary for reflection on the theme, which leads to the conclusion that, in the Pan-Amazon region, natural, human and cultural aspects must be evaluated for Sustainable Development. The methodological procedure

---

<sup>1</sup> Advogada. Mestra em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Graduada em Direito pela Faculdade de Direito Conselheiro Lafaiete. Professora. Leciona no Curso de Direito da União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa - UNISEPE. Membro do Núcleo Docente Estruturante - NDE do Curso de Direito da União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa - UNISEPE. Pesquisadora. Técnico de Apoio em Pesquisa e Desenvolvimento da União das Instituições de Serviços, Ensino e Pesquisa - UNISEPE. Autora de artigos científicos e capítulos de livros publicados na área do Direito.

<sup>2</sup> Mestre em Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável na Escola Superior Dom Helder Câmara. Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela PUCMINAS. Graduada em Direito pela Universidade Salgado de Oliveira (2010) e graduada em Matemática pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999). Leciona no curso de Direito do UNIPTAN - Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves. Advogada.

adopted will be the inductive method, starting from investigation and study of juridical and sociological works.

**Keywords:** Cooperation; Panamazônica, Sustainable Development.

## 1 INTRODUÇÃO

Desde o advento da Constituição Federal de 1988, o Meio Ambiente no Brasil passou a ter alcance de direito fundamental. Esta garantia tornou-se essencial, pois remonta à Declaração do Meio Ambiente adotada pela Conferência das Nações Unidas em Estocolmo, em junho de 1972. Ocorre que, apenas as garantias constitucionais não são suficientes para assegurar um meio ambiente equilibrado, vez que, políticas de proteção ambiental devem ser constantemente implementadas pelo Poder Público.

Neste sentido, o Brasil, tem uma difícil missão: proteger a Floresta Amazônica, maior floresta tropical em extensão e a maior reserva de biodiversidade do planeta. A Floresta Amazônica, contudo, não é exclusivamente brasileira, portanto, a maior parte de sua extensão está situada na região Norte do Brasil.

Ademais, a Floresta Amazônica corresponde a mais de 50% (cinquenta por cento) das florestas tropicais ainda existentes no globo. Sendo assim, em decorrência de sua dimensão e extensão, a sua conservação é debatida em âmbito internacional, considerando, ainda, as características transfronteiriças do meio ambiente.

Entretanto, o desafio torna-se ainda maior, considerando que, a floresta se estende pelos territórios do Peru, da Colômbia, da Venezuela, da Bolívia, da Guiana, do Suriname e da Guiana Francesa, fazendo com que, as decisões deliberadas no âmbito nacional, tenha que atender aos demais Estados envolvidos. Com a finalidade de buscar maior interação entre os países amazônicos, em 03 de julho de 1978, foi assinado o Tratado de Cooperação Amazônica – TCA, celebrado pelos países amazônicos, exceto a Guiana Francesa que não participou do pacto.

Tal instrumento jurídico foi firmado para que os países cooperassem entre si com pesquisas científicas e tecnológicas para promover o desenvolvimento da Bacia Amazônica, buscando melhorar o nível de vida dos povos daquela região, aliando a proteção ambiental, o

desenvolvimento regional sustentável, a preservação de bens culturais e a integração da região às economias nacionais.

A preocupação com a biopirataria, desmatamento, exportação de madeira, narcotráfico e a devastação de algumas regiões da Amazônia, também passou a ser motivo de grande preocupação entre os países envolvidos.

Desta feita, o presente artigo analisa a seguinte questão: Qual o principal desafio dos países que assinaram o Tratado de Cooperação Amazônica – TCA para se alcançar o desenvolvimento sustentável na região? Espera-se que o presente trabalho possa contribuir para a realização de outras pesquisas futuras em razão de sua amplitude e complexidade.

## 2 A FLORESTA AMAZÔNICA E A PAN-AMAZÔNIA

A Floresta Amazônica é considerada a maior floresta tropical do mundo e tem sido objeto de vários debates e estudos. Segundo informações do Ministério do Meio Ambiente do Brasil, a “Amazônia é quase mítica: um verde e vasto mundo de águas e florestas, onde as copas de árvores imensas escondem o úmido nascimento, reprodução e morte de mais de um-terço das espécies que vivem sobre a Terra.”<sup>3</sup>

O termo Pan-amazônia não possui um conceito objetivo e determinado. Uma busca na literatura disponível deixa clara a dificuldade para se obter um conceito definitivo, até mesmo porque existem critérios e abordagens variados, como deixa claro Nelson de Figueiredo Ribeiro:

É preciso acentuar que o conceito do que seja a Pan-Amazônia não tem tido um dimensionamento fácil. A grande região do Trópico Úmido tem sido objeto de definições, mediante critérios diferentes, dando a origem a três tipos de abordagens: a) a Amazônia Hidrográfica; b) a Amazônia Florestal; c) a Amazônia Geopolítica. (RIBEIRO, 2005)

No mesmo sentido a professora Beatriz Souza Costa afirma que “o próprio vocábulo “Pan-Amazônia” é pouco conhecido e utilizado. Encontra-se com facilidade referência à “Amazônia Internacional” e praticamente inexistem estudos relacionados à Pan-Amazônia” (COSTA, 2016).

---

<sup>3</sup> <http://www.mma.gov.br/biomas/amaz%C3%B4nia>

Segundo Nelson Ribeiro, a adoção de uma definição geopolítica surgiu pela falta de acordo entre as dimensões da Amazônia Florestal e da Amazônia Hidrográfica. (RIBEIRO, 2005). Este foi o critério adotado pelo Tratado de Cooperação Amazônica, de 1978.

Dessa forma, a Pan-Amazônia é composta pela totalidade da extensão territorial da Amazônia. Sua área total varia de acordo com a fonte de consulta. Segundo dados da Rede Amazônica de Informação Socioambiental Georreferenciada - RAISG<sup>4</sup>, em relatório elaborado em 2017, a Floresta Amazônica ocupa 8.450.378 Km<sup>2</sup>, abrangendo o território de 9 países (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela). Em todos os países nos quais a floresta amazônica está presente, ela ocupa área considerável do território nacional, conforme tabela abaixo

|   | Bolívia   | Brasil    | Colômbia  | Equador | Guiana  | Guiana Francesa <sup>5</sup> | Peru      | Suriname | Venezuela | Total      |
|---|-----------|-----------|-----------|---------|---------|------------------------------|-----------|----------|-----------|------------|
| Área total do país (km <sup>2</sup> )     | 1.098.581 | 8.514.876 | 1.141.748 | 248.542 | 214.969 | 208.171                      | 1.291.585 | 163.820  | 916.445   | 13.798.737 |
| Área amazônica do país (km <sup>2</sup> ) | 714.834   | 5.239.647 | 485.290   | 132.292 | 211.157 | 84.226                       | 966.190   | 146.523  | 470.220   | 8.450.379  |
| % do território                           | 65,1%     | 61,5%     | 42,5%     | 53,2%   | 98,2%   | 40,5%                        | 74,8%     | 89,4%    | 51,3%     | 61,2%      |
| % da Pan-amazônia no país                 | 8,4%      | 62,0%     | 5,7%      | 1,6%    | 2,5%    | 1,0%                         | 11,4%     | 1,7%     | 5,6%      |            |

Tabela elaborada com os dados da RAISG - Relatório de 2017

Pode-se constatar que em todos os países da região, a Floresta Amazônica ocupa no mínimo 40,5% do território nacional (Guiana Francesa) chegando a ocupar até 98,2% (Guiana).

A análise dos dados indica que a Pan-amazônia ocupa cerca de 77,3% de toda a área da América do Sul e que o Brasil detém a maior parte deste bioma, possuindo cerca de 62% da floresta. Estas informações deixam claro a relevância do Brasil para este ecossistema, pois o país que possui maior área da floresta depois do Brasil é o Peru, que possui apenas 11% do total.

Segundo Élcio Nacur Rezende, “a Pan-Amazônia é a maior floresta tropical e bacia hidrográfica do mundo, com área aproximada de 8,0 milhões de quilômetros quadrados, distribuídos entre 9 países” Ainda segundo o autor, “Sem dúvida, a Pan-Amazônia é, se não a maior região em riqueza hídrica do planeta, uma das maiores. (REZENDE, 2016)

Ainda segundo dados do Ministério do Meio Ambiente, os números comprovam a grandeza e a importância da região:

<sup>4</sup> <https://www.amazoniasocioambiental.org/pt-br/mapas/#!/floresta>

<sup>5</sup> A Guiana Francesa é Departamento de Ultramar da França, não é nação independente.

A Amazônia é o maior bioma do Brasil: num território de 4.196.943 milhões de km<sup>2</sup> (IBGE,2004), crescem 2.500 espécies de árvores (ou um-terço de toda a madeira tropical do mundo) e 30 mil espécies de plantas (das 100 mil da América do Sul).

A bacia amazônica é a maior bacia hidrográfica do mundo: cobre cerca de 6 milhões de km<sup>2</sup> e tem 1.100 afluentes. Seu principal rio, o Amazonas, corta a região para desaguar no Oceano Atlântico, lançando ao mar cerca de 175 milhões de litros d'água a cada segundo.<sup>6</sup>

A região amazônica possui enorme diversidade de recursos naturais (fauna, flora, minérios) além de um rico patrimônio cultural que inclui conhecimentos tradicionais de uso sustentável dos recursos.

A Amazônia pode ser considerada um bioma, ou seja, um conjunto complexo de seres vivos que vivem em equilíbrio entre si e com o meio físico. Assim possui várias dimensões ou aspectos: ecológica, geográfica, biológica. Dessa forma, a Floresta Amazônica e a Bacia amazônica compõem esse bioma.

Apesar de sua evidente importância e grandiosidade, não podemos esquecer que a floresta é um bioma, com seus processos vitais interdependentes, e como tal precisa de equilíbrio para se manter. As interferências externas ameaçam não apenas a sobrevivência das espécies vegetais e dos animais. Sua população também tem seus direitos violados constantemente, sendo muitas vezes esquecida pelo Estado e pela comunidade em geral.

É preciso que busquemos formas sustentáveis de utilização dos recursos naturais amazônicos, bem como instrumentos capazes de promover a integração entre os povos amazônicos. Segundo Pio Penna Filho, “Rica em recursos naturais e em biodiversidade e componente inseparável do estado brasileiro, a Pan-Amazônia precisa ser melhor estudada e compreendida para que possamos nos preparar para os desafios do presente e do futuro” (FILHO, 2013).

Várias são as tentativas de preservação, envolvendo diversos setores da sociedade e os vários países que compõem a Pan-amazônia, mas apesar de muitos esforços, é facilmente verificado que os problemas ainda sobrevivem. Podemos constatar que permanecem a degradação ambiental, a violação de direitos humanos das populações locais (violação de direitos sociais e culturais, expropriação de terras, etc.).

---

<sup>6</sup> <http://www.mma.gov.br/biomas/amaz%C3%B4nia>

É necessário que a Pan-amazônia não seja esquecida e que os esforços para elaboração de normas de proteção e a adoção de políticas públicas elaboradas de forma integrada, com a participação de todos os interessados sejam rápidas e eficazes, pois a preservação da região está diretamente relacionada à possibilidade de um ambiente adequado à sobrevivência saudável das espécies, inclusive a humana.

### 3 INSTRUMENTOS DE PROTEÇÃO DA FLORESTA AMAZÔNICA

Nacionalmente, a Floresta Amazônica é reconhecida como patrimônio e a Constituição Federal/88 impõe que sua utilização deve assegurar a preservação ambiental. Conforme prevê o art. 225:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

Além da Constituição Federal, outras legislações, inclusive anteriores a 1988, já buscavam medidas com intuito de preservar a Floresta Amazônica.

#### 3.1 Políticas Nacionais de Proteção à Floresta Amazônica

Além da proteção constitucional, várias políticas públicas e normas legais foram criadas para proteger a região amazônica. Dentre estas iniciativas, destaca-se a lei nº 1.806, de 06/01/1953, no governo de Getúlio Vargas. Esta lei criou o conceito de Amazônia Legal, que abrangia os estados do Pará e do Amazonas, os então territórios federais do Acre, Amapá, Guaporé e Rio Branco e ainda, parte dos estados de Mato Grosso, Goiás e Maranhão.

Desde a sua criação, os limites da Amazônia Legal foram alterados várias vezes em decorrência de mudanças na divisão política do país, diferentemente do conceito de Amazônia.

Naquele momento buscava-se regulamentar o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, previsto na Constituição Federal de 1946. Já naquela ocasião, o plano buscava

promover o desenvolvimento da região, com ênfase na produção agropecuária e extrativista, conciliando-as com as condições ecológicas tentando melhorar as condições nutricionais da população. Já se falava da necessidade de um sistema de transporte e comunicação e também de uma política de energia que permitisse o desenvolvimento econômico da região.

De forma avançada para a época, o Plano de Valorização Econômica já abordava a necessidade de utilização racional dos recursos naturais e a necessidade de regeneração das populações através de alimentação, saúde, saneamento e educação. (art. 7º da lei nº 8.106)

Para executar o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, foi criada a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA) diretamente subordinada ao Presidente da República.

Segundo informações oficiais, a Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, extinguiu a SPVEA e criou a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM concedendo incentivos fiscais em favor da Região Amazônica. A SUDAM, passou a ser uma autarquia com o objetivo de planejar e coordenar ação federal na Amazônia Legal, tendo em vista o desenvolvimento regional.

A medida provisória nº. 2.157-5, de 24 de agosto de 2001, do presidente Fernando Henrique Cardoso, criou a Agência de Desenvolvimento da Amazônia - ADA e extinguiu a SUDAM. Em 3 de janeiro de 2007, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva cria a nova SUDAM pela Lei Complementar nº 124, em substituição à ADA. A nova SUDAM passa a ser uma Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Integração Nacional, e tem como objetivo principal a promoção de desenvolvimento inclusivo e sustentável da Amazônia Legal.

### **3.2 Tratado de Cooperação Em Favor da Panamazônia**

O conceito de Pan-amazônia surgiu com o Tratado de Cooperação Amazônica – TCA.

O Tratado de Cooperação Amazônica - TCA foi celebrado em 03 de julho de 1978 pelos países amazônicos (Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname e Venezuela). Apenas a Guiana Francesa não participou do pacto.

Tal instrumento jurídico foi firmado para que os países cooperassem entre si com pesquisas científicas e tecnológicas para promover o desenvolvimento da Bacia Amazônica, buscando melhorar o nível de vida dos povos daquela região, aliando a proteção ambiental, o

desenvolvimento regional sustentável, a preservação de bens culturais e a integração da região às economias nacionais.

Posteriormente, em 1995 foi criada a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica (OTCA), para fortalecer institucionalmente o TCA e dar-lhe personalidade internacional.

O TCA surgiu de uma iniciativa brasileira. Segundo Rubens Ricúpero ((RICUPERO, 1984), o Brasil sondou todos os países acerca da possibilidade de um acordo e somente após as manifestações positivas apresentou um anteprojeto. Após as sugestões e negociações, o tratado foi assinado pelos Estados. Trata-se de acordo que estabelece regras gerais de cooperação entre os países em prol dos interesses da região amazônica.

De acordo com Paulo Henrique Faria Nunes, o texto do tratado “se sustenta sobre dois princípios fundamentais: soberania e a proteção da natureza. Entretanto outros objetivos foram propostos quando da sua adoção: comércio; infraestrutura física; navegação; cooperação em setores como educação e saúde; proteção dos povos indígenas” (NUNES, 2015)

Ainda segundo Nunes, o TCA “reflete a preocupação conjunta de afirmação de soberania sobre o território e os recursos naturais de cada Estado-parte, a fim de garantir a continuidade dos projetos econômicos na região e afastar o fantasma da internacionalização.” (NUNES, 2015)

Para Rubens Ricúpero, o Tratado de Cooperação Amazônica possui cinco princípios fundamentais:

- 1º) a competência exclusiva dos países da região no desenvolvimento e proteção da Amazônia;
- 2º) a soberania nacional na utilização e preservação dos recursos naturais e a consequente prioridade absoluta do esforço interno na política de desenvolvimento das áreas amazônicas de cada Estado;
- 3º) a cooperação regional como maneira de facilitar a realização desses dois objetivos;
- 4º) o equilíbrio e a harmonia entre o desenvolvimento e a proteção ecológica;
- 5º) a absoluta igualdade entre todos os parceiros. (RICUPERO, 1984)

A elaboração deste tratado demonstra uma preocupação dos Estados com uma possível internacionalização da Amazônia. Os países buscam reservar apenas aos países amazônicos a responsabilidade pelas decisões referente à área. Tal preocupação se justifica, pois após a Segunda Guerra Mundial, houve uma tentativa, proposta por órgãos internacionais

como a United Nation Educational, Scientific and Cultural Organization (Organização para a Educação, a Ciência e a Cultura das Nações Unidas) - UNESCO, de criar uma Floresta Amazônica como patrimônio mundial.

O TCA estabelece, dentre outras previsões, a cooperação entre os países com o objetivo de promover o desenvolvimento harmônico da região, aliados à preservação ambiental e utilização racional dos recursos naturais (artigo I); a garantia de livre navegação comercial na bacia Amazônica, exceto navegação de cabotagem (artigo III); se comprometem a promover pesquisa científica e intercâmbio de informações e pessoal técnico (artigo VII); a adoção de políticas para melhoria das condições sanitárias da região e para o desenvolvimento socioeconômico (artigo VIII e IX); a criação de estrutura de transporte e comunicação (artigo X); a adoção de medidas para proteção da cultura indígena e conservação das riquezas etnológicas e arqueológicas (artigos XIII e XIV).

No ano de 1998, vinte anos após a assinatura do TCA, os Estados signatários decidiram criar a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA, através de um Protocolo de Emenda ao Tratado de Cooperação Amazônica. A OTCA possui sede em Brasília e tem como objetivo coordenar os procedimentos do TCA, garantindo o cumprimento de seus propósitos.

Segundo Robby Ramlakhan (antigo Secretário Geral), a OTCA é um “fórum de cooperação, intercâmbio, conhecimento e projeção conjunta” cujos objetivos são traçados a partir de “dois eixos de abordagem transversal: a conservação e uso sustentável dos recursos naturais renováveis, e o desenvolvimento sustentável” (RAMLAKHAN, 2013)

Atualmente a OTCA realiza uma abordagem temática, que integra vários aspectos do tratado, tais como recursos hídricos, espécies ameaçadas de extinção, populações indígenas, etc. Além disso a inclusão social e o combate à pobreza também são pautas importantes.

Dando continuidade ao ideal de cooperação regional em prol do respeito à soberania da Amazônia, fortalecimento das relações internacionais entre os Estados-membros, bem como almejando avançar nas propostas do Tratado, em dezembro de 1998, na cidade de Caracas, foi firmado o Protocolo de Emenda ao Tratado, estabelecendo a criação da Organização do Tratado de Cooperação Amazônica – OTCA.

A OTCA é considerada como primeiro organismo internacional da região amazônica e sua criação coincide com o ideal de desenvolvimento institucional do TCA, já que, após permanecer 20 anos no esquecimento, os princípios do Tratado foram retomados por seus

participantes e, objetivando implementar e dar garantias do acordado anteriormente, a OTCA, apesar de ter sido criada em 1998, só foi instaurada em dezembro de 2002, quando da transição das Secretarias Pro-Tempore do TCA à sua Secretaria Permanente estabelecida em Brasília.

Segundo informações do site do Itamaraty, atualmente, estão em execução numerosos projetos em áreas como meio ambiente, assuntos indígenas, ciência e tecnologia saúde, turismo e inclusão social.

Destaca-se o Projeto Monitoramento da Cobertura Florestal na Região Amazônica, executado desde meados de 2011 em parceria com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). O objetivo do Projeto é contribuir para o desenvolvimento regional da capacidade de monitoramento do desmatamento da Floresta Amazônica, por meio de instalação de salas de observação nos países-membros e de capacitação e intercâmbio de experiências em sistemas de monitoramento. O projeto permitiu a elaboração pioneira de mapas regionais de desmatamento da Amazônia, através da compilação dos dados nacionalmente coletados.

Em 2018, ano em curso, a assinatura do TCA completa 40 (quarenta) anos, com muitos desafios e objetivos a serem alcançados. Dentre os quais, envolvimento da população amazônica.

#### **4 VISÃO DE ARMANDO DIAS MENDES E A REALIDADE 40 ANOS APÓS A ORGANIZAÇÃO DO TRATADO DE COOPERAÇÃO AMAZÔNICA - OTCA**

O professor Armando Dias Mendes nasceu no ano de 1924. Era paraense e formado em Ciências Jurídicas e Sociais. Exerceu diversas atividades e funções públicas, mas sua maior contribuição foi, sem dúvida, na vida acadêmica. Foi professor e dirigente universitário, e autor de vários livros

Dentre as várias funções desempenhadas, destacam-se a fundação e coordenação do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos (NAEA), a inspiração para a Associação de Universidades Amazônicas - UNAMAZ. O professor publicou dezenas de livros sobre a Amazônia e durante mais de 60 anos lutou pela região amazônica.

Segundo Fábio Carlos da Silva, o professor Armando Dias Mendes defendia que a sustentabilidade na Amazônia somente seria possível quando a população local tivesse condições de se organizar e de participar das decisões públicas, “exercendo controle social

sobre os governos”. Para isso, o professor apontava a necessidade de buscar formas de conscientizar a população acerca da importância de um projeto coletivo de desenvolvimento regional (SILVA, 2013).

Na busca desses objetivos, o professor Armando trabalhou no desenvolvimento das instituições locais, em especial no papel das universidades amazônicas para produzir e disseminar conhecimentos importantes para mudar o curso da história. Para o professor, tais instituições possuem um papel fundamental para romper com o velho padrão de dominação existente na região desde a época da colonização, e um dos principais causadores da exclusão social e dos problemas ambientais (SILVA, 2013).

Danilo Fernandes e outros, ao refletirem sobre o pensamento do professor Armando foram capazes de resumir suas propostas em poucas palavras:

ele avaliou a necessidade de (re)significação do papel da região amazônica não como um simples lugar de usos e abusos, mas como digna de receber tratamento especial que considerasse sua heterogeneidade e (re)descoberta de suas potencialidades. Finalmente, Armando Mendes inscreveu na história o papel de protagonista das vozes amazônicas que precisavam ser ouvidas (FERNANDES et al., 2015).

Ao refletir os problemas da Amazônia, com base nos estudos do professor Armando Mendes, percebe-se que existem barreiras profundas a serem vencidas. Já em 1958, em seu livro “Introdução ao planejamento regional brasileiro”, o professor afirmou, ao falar sobre o homem da Amazônia:

Os empecilhos que a Amazônia tem encontrado não são todos exteriores a ele, alguns procedem do seu próprio eu — e nem sempre ele o sabe. A tomada mesmo de consciência da miséria do homem do barranco é-lhe vedada, porque não possui o escalão de comparação: não conhece mais do que o horizonte curto de seu igarapé ou rio, e da floresta em que vive emparedado. Não encontra oportunidade de identificar sequer o que pode e o que deve reclamar, porque não conhece o que é reclamável. Não ambiciona, porque sua ambição não teria objeto. Não desespera, porque não chegou a esperar. Está conformado, porque não pôde ser informado. Este, o homem a margem dos rios. Não o das cidades, e a Amazônia tem-nas do tamanho de Belém e Manaus — cerca de 300 mil, mais de 100 mil habitantes, respectivamente (MENDES, 1958).

Sob essa ótica é possível concluir que qualquer política pública que se pretenda eficaz para promover o desenvolvimento sustentável da região precisa necessariamente considerar sua população, com todas as suas particularidades e necessidades. A Amazônia é

uma área de grande extensão territorial, complexa e diversa, com necessidades que variam de uma região para outra. Para Armando Mendes, um programa de desenvolvimento para a Amazônia deve considerar essa diversidade interna que “deveria ser pensada e planejada com base em diferentes sub-regiões, para além do problema da questão regional amazônica vista como um espaço regional homogêneo e mitológico” (MENDES apud FERNANDES et al., 2015).

Todo o pensamento de Armando Mendes pode ser compreendido através de sua visão no livro *“A invenção da Amazônia: alinhavos para uma história de futuro”*, publicado inicialmente em 1974. A respeito dessa obra, Fernandes e outros afirmam:

Nessa obra, que pode ser considerada como a mais importante e conhecida de sua carreira, o professor Armando Mendes propõe uma “invenção” que, como dito anteriormente, representaria em verdade uma “reinvenção”. Segundo ele a Amazônia já havia sido inventada e pré-concebida de diversas formas: como “paraíso” ou “inferno verde”, mas sempre por um olhar alienígena — como ele gostava de dizer —, de fora para dentro da região. E não como deveria ser: de dentro para fora. A Amazônia, nesse trabalho, é tratada como um enigma a ser decifrado em três faces: a de uma individualidade regional; a de uma função nacional; e a de uma filosofia social. Demonstra a necessidade de uma (re)invenção a ser feita por atores sociais presentes na região. O “homem” da Amazônia, neste contexto, surge como sujeito e não como objeto da intervenção governamental. Contra uma Amazônia vista como um meio para o desenvolvimento do país, ele vê e insiste na necessidade de cuidá-la como um habitat, a ser preservado em serviço do próprio homem da região. Discute a viabilidade econômica da Amazônia para o país e busca projetá-la para o futuro a partir de uma “utopia” que busca semear os alicerces de um novo projeto de desenvolvimento: o que ele chama de “Projeto Amazônia”. Este projeto representaria, segundo suas próprias palavras, “um conjunto de procedimentos de natureza econômica, social, política institucional e suas instrumentações, capazes de conduzirem àquela Invenção, isto é, à construção de uma Nova Amazônia” (MENDES apud FERNANDES et al., 2015).

O que pode ser percebido é que assim como os problemas da Amazônia são diversos, as soluções propostas também devem ser. Não se trata apenas de problemas relacionados ao meio ambiente natural, porque existem problemas sociais. Não se trata apenas de um problema econômico, pois o que se pretende é um desenvolvimento sustentável.

Armando Mendes propõe, em seu artigo “A oca e a flecha”, uma forma de agir em relação à Amazônia:

É preciso, pois, garantir a existência de um lugar para reflexão ininterrupta e sistemática, já não sobre o existir físico, mas sobre o pulsar do espírito do lugar amazônico – a sua alma mater.

Essa reflexão há de se tornar tarefa irrecusável dos amazônidas de boa cepa, os nativos e os adotivos — partes conscientes e viventes da obra da criação prolongada, situada aqui, ainda em curso, inconfundível. (MENDES)

De tudo que Armando Dias Mendes estudou e propôs para a região amazônica, Roberto Saturnino Braga cita a seguinte conclusão do autor:

eu resumo a questão em termos amazônicos sobretudo em duas coisas: hidrologia e fitologia. É o verde, é a floresta, é o que a floresta tem, é a água e o que ela condiciona - na região e, sobretudo, fora dela. É isto que vai determinar o futuro da Amazônia do século XXI” (MENDES apud BRAGA, 2017).

Ainda citando Mendes, Saturnino Braga reproduziu a fala do professor em uma palestra proferida em Belém do Pará em 06 de junho de 2012:

Súmula - mais ou menos vinculante

1. Não é de economia pura que se faz uma Amazônia.
2. Ao revés, não é de ecologia pura que se faz uma Amazônia.
3. Em contraste com o mundo desenvolvido, o crescimento econômico responsável da Amazônia reclama ainda o direito natural de lutar por níveis atléticos de desempenho de bater recordes na superação do fosso.
4. Esse mundo apartado é vítima das três ânsias que o corroem por dentro: a distância, a ganância e a arrogância. E ensaia transferir para o amazônida o seu dever de se tornar abstinente desde já: que pratiquemos jejum antes mesmo de superar a anemia crônica, antes de curar a anorexia que nos sufoca.
5. Enfim, amar o Brasil (e dentro dele a Amazônia) exige que procure dar à nação (e à região) real condição para fazer mais fraternas e por isso mais solidárias, e por isso mais iguais e mais felizes. Oxalá (MENDES, 2013).

De tudo que foi estudado e pela análise da situação da Amazônia no século XXI, podemos perceber que quase nada mudou de maneira efetiva. Várias iniciativas foram desenvolvidas, estudos realizados, instituições se dedicam a buscar uma alternativa, mas pouco resultado eficaz foi alcançado.

Todo o estudo do professor Armando Mendes indica que apenas com uma visão holística sobre a Amazônia, apenas quando considerarmos que todos os aspectos, sejam eles naturais, humanos ou culturais precisam ser analisados de forma conjunta, tendo como ponto de partida a cooperação ente os povos e nações será possível obter resultados concretos.

## 5 CONCLUSÃO

Para que uma região alcance o desenvolvimento sustentável, é necessário que ocorra o respeito ao meio ambiente, investimento em tecnologias e aplicabilidade das políticas públicas adequadas. Somente a soma destes instrumentos possibilitarão desenvolvimento econômico e sustentabilidade. Neste ponto, o desenvolvimento sustentável, princípio central do Direito Ambiental, cunhado na Declaração de Estocolmo deve igualmente conduzir os acordos internacionais.

Não se olvida de que na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, encontram-se os pilares para a tutela do meio ambiente. Entretanto, para a proteção da Floresta Amazônica, outras medidas dentro do ordenamento jurídico brasileiro, são necessárias.

Somente a junção da legislação adequada e devidamente aplicada à fiscalização eficiente, ao planejamento socioambiental e à efetiva participação da comunidade diretamente interessada, nos termos do princípio da participação popular, possibilitará efetiva proteção ambiental da Floresta Amazônica.

Com a finalidade de garantir efetiva proteção a uma das maiores florestas do mundo, os países por onde se estende a Amazônia, assinaram um tratado de cooperação. A Organização do Tratado de Cooperação Amazônica - OTCA é considerada como primeiro organismo internacional da região amazônica e sua criação coincide com o ideal de desenvolvimento institucional da região, que engloba a Floresta Amazônica em diversos países.

O que pode ser percebido é que assim como os problemas da Amazônia são diversos, as soluções propostas também devem ser. Não se trata apenas de problemas relacionados ao meio ambiente natural, porque existem problemas sociais. Não se trata apenas de um problema econômico, pois o que se pretende é um desenvolvimento sustentável.

Tratando-se da Pan-Amazônia, diversos aspectos devem ser avaliados: naturais, humanos e culturais. Apenas uma visão holística sobre a Amazônia poderá salvar seu bioma e seu povo, preservando suas importantes características. O ponto de partida para se conquistar os mais ousados resultados, parte da cooperação entre os povos e nações.

## REFERÊNCIAS

AB'SÁBER, Aziz Nacib. **Amazônia**: do discurso à práxis. Edusp, 1996. Disponível em <[https://books.google.com.br/books?id=d4\\_c4J0rMIIC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=d4_c4J0rMIIC&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false)>. Acesso em 28 ago 2018

BRAGA, Roberto Saturnino Braga (et. Al.). **Amazônia brasileira e Pan-Amazônia**: Riqueza, diversidade e desenvolvimento humano. Por Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o desenvolvimento: Fólio Figital, 2017. Disponível em [https://books.google.com.br/books?id=byg\\_DwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs\\_ge\\_summary\\_r&cad=0#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=byg_DwAAQBAJ&printsec=frontcover&hl=pt-BR&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false). Acesso em 18 set 2018)

BRASIL. **Lei nº 1.806**, de 6 de janeiro de 1953. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, cria a superintendência da sua execução e dá outras providências.

BRASIL. **Lei nº 5.173**, de 27 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia; extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

BRASIL. **Tratado de Cooperação Amazônica**. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/186318/000406292.pdf?sequence=1>> Acesso em 12 set 2018.

COSTA, Beatriz Souza. **Pan-amazônia**: o ordenamento jurídico na perspectiva das questões socioambientais e da proteção ambiental. Beatriz Souza Costa (org.). Belo Horizonte: Dom Helder, 2016

FERNANDES, Danilo Araújo et al. **Reflexões sobre a formação do pensamento desenvolvimentista na Amazônia**: uma análise da trajetória e produção intelectual de Armando Dias Mendes. Cadernos do Desenvolvimento, v. 10, n. 16, p. 75-93, 2015. Disponível em <<http://www.cadernosdodesenvolvimento.org.br/ojs-2.4.8/index.php/cdes/article/download/103/107>> Acesso em 07 set 2018

FILHO, Pio Penna. Reflexões sobre o Brasil e os desafios Pan-Amazônicos. **Revista Brasileira de Política Internacional**. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292013000200006&script=sci\\_arttext](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0034-73292013000200006&script=sci_arttext)>. Acesso em 10 set 2016.

MENDES, Armando Dias. **A invenção da Amazônia**. Universidade Federal do Pará, 1974.

MENDES, Armando Dias. **Amazônia**: cidadania ou capitulação. Uma involuntária alegoria amazônica produzida em parceria por poetas, prosadores e políticos não amazônicos. In: LINS NETO, João Tertuliano; LOPES, Maria Lúcia Bahia (Orgs.). **Amazônia Cidadania ou**

capitulação, 1912-2012 - cem anos da crise da borraca: do retrospecto ao prospecto. Belém: Ed. CORECON-PA, 2013.

MOREIRA, Adriana Brito et al. A Problemática de uma Geopolítica na Pan-Amazônia. **Revista Geopolítica Transfronteiriça**, v. 1, n. 2, p. 13-23, 2017. Disponível em <<http://periodicos.uea.edu.br/index.php/revistageotransfronteirica/article/view/776/671>>. Acesso em 08 set 2018

NUNES, Paulo Henrique Faria. **A organização do tratado de cooperação amazônica**: uma análise crítica das razões por trás da sua criação e evolução. *Revista de Direito Internacional*, v. 13, n. 2, 2016. Disponível em <<https://www.publicacoesacademicas.uniceub.br/rdi/article/view/4037>>. Acesso em 09 set 2018

NUNES, Paulo Henrique Farias. Dificuldade de demarcação da Pan-Amazônia e dos territórios indígenas na região. In: **Textos & Debates**: Revista de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Roraima n. 1. Disponível em: <http://revista.ufr.br/textosedebates/article/view/2785>. Acesso em 01 set 2018.

RAMLAKHAN, Robby. **Discurso do Secretário Geral da OTCA no XII Encontro Verde das Américas**. 2013. Disponível em: <<http://otca.info/portal/noticia-interna.php?id=504>>. Acesso em 14 set 2018

RAMOS, Danilo Paiva; TANAN, Cauê; PIMENTEL, Spensy. **Apresentação do Dossiê. ARACÊ**—Direitos Humanos em Revista, v. 4, n. 5, p. 182-186, 2017. Disponível em <<https://arace.emnuvens.com.br/arace/article/view/151>>. Acesso em 06 set 2018.

REZENDE, Élcio Nacur, **A Amazônia brasileira**. In: Pan-amazônia: o ordenamento jurídico na perspectiva das questões socioambientais e da proteção ambiental. Beatriz Souza Costa (org.). Belo Horizonte: Dom Helder, 2016.

RIBEIRO, Nelson de Figueiredo. **A questão geopolítica da Amazônia**: da soberania difusa à soberania restrita / Nelson de Figueiredo Ribeiro. -Brasília : Senado Federal, 2005. L + 540 p.: il. -- (Edições do Senado Federal ; v. 64). Disponível em <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/1112/000746688.pdf>>. Acesso em 05 set 2018

RICUPERO, Rubens. **O tratado de cooperação amazônica**. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/186318/000406292.pdf?sequence=1>>. Acesso em 08 set 2018

RODRIGUES, Isabela Feijó Sena; RIBEIRO, Cristina Figueiredo Terezo. **Violação dos Direitos Humanos na Amazônia**: Uma Análise dos Casos na Comissão Interamericana de Direitos Humanos Envolvendo Povos Tradicionais. *Revista de Direitos Humanos em Perspectiva*, v. 2, n. 2, p. 22-38, 2016. Disponível em <<http://indexlaw.org/index.php/direitoshumanos/article/view/1393>>. Acesso em 31 ago 2018

SILVA, J. M. C. **A conservação da biodiversidade como estratégia competitiva para a Amazônia no Antropoceno. Pan-Amazônia: Visão histórica, perspectivas de integração e crescimento**, p. 140-156, 2015. Disponível em <[https://www.researchgate.net/profile/Jose\\_Maria\\_Da\\_Silva2/publication/296331852\\_A\\_conservacao\\_da\\_biodiversidade\\_como\\_vantagem\\_competitiva\\_da\\_Amazonia\\_no\\_Antropoceno\\_The\\_conservation\\_of\\_biodiversity\\_as\\_a\\_competitive\\_advantage\\_for\\_Amazonia\\_in\\_the\\_Anthropocene/links/56d4683c08ae2cd682b936ba/A-conservacao-da-biodiversidade-como-vantagem-competitiva-da-Amazonia-no-Antropoceno-The-conservation-of-biodiversity-as-a-competitive-advantage-for-Amazonia-in-the-Anthropocene.pdf](https://www.researchgate.net/profile/Jose_Maria_Da_Silva2/publication/296331852_A_conservacao_da_biodiversidade_como_vantagem_competitiva_da_Amazonia_no_Antropoceno_The_conservation_of_biodiversity_as_a_competitive_advantage_for_Amazonia_in_the_Anthropocene/links/56d4683c08ae2cd682b936ba/A-conservacao-da-biodiversidade-como-vantagem-competitiva-da-Amazonia-no-Antropoceno-The-conservation-of-biodiversity-as-a-competitive-advantage-for-Amazonia-in-the-Anthropocene.pdf)>. Acesso em 15 set 2018

SILVA, Fábio Carlos da. **A Contribuição de Armando Mendes par a Construção de uma Universidade Cidadã na Amazônia**. Disponível em <<http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/paper/166>>. Acesso em 01 set 2018

TORRECUSO, Paolo Alves Dantas. **O Tratado de Cooperação Amazônica e a Organização do Tratado de Cooperação Amazônica: análise da criação, evolução e eficácia de um regime internacional**. Brasília: Universidade Estadual de Brasília, 2004. Disponível em: <<http://www.funag.gov.br/ipri/btd/index.php/10-dissertacoes/984-o-tratado-de-cooperacao-amazonica-e-a-organizacao-do-tratado-de-cooperacao-amazonica-analise-da-criacao-evolucao-e-eficacia-de-um-regime-internacional>>. Acesso em 30 ago 2018

TRATADO DE COOPERACIÓN AMAZÓNICA. **Base jurídica del Tratado de Cooperación Amazónica**. SPT TCA, n. 36, 1996. Disponível em <<http://www.otca-oficial.info/assets/documents/20160629/832921b9594e07e68ae42b64a7e4238e.pdf>>. Acesso em 31 ago 2018

OTCA - **Organização do Tratado de Cooperação Amazônica**. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/politica-externa/integracao-regional/691-organizacao-do-tratado-de-cooperacao-amazonica-otca>>. Acesso em 15 ago 2018.

**Como citar este artigo:** BORGES, Monike Valent Silva; GONÇALVES, Daniela Oliveira. Pan-Amazônia, 40 Anos do Tratado de Cooperação, Passando pelas Palavras de Armando Mendes: Será Que Nada Mudou?. *In*: COSTA, Beatriz Souza (Org.). **Anais do "V Congresso Internacional de Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável: Pan-Amazônia – Integrar e Proteger"** e do "I Congresso da Rede Pan-Amazônia". Belo Horizonte: Dom Helder, 2018, p. 191-207.